



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/01.05.001-PMM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL E GERCIONE SABBÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 45, Bairro Centro, Mocajuba/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4135490 e inscrito no CPF sob o nº 327.442.002-63, residente e domiciliado na Rua Lauro Sabá, nº 470, Bairro da Campina, CEP. 68.420-000, Mocajuba/PA, e do outro lado, a Empresa **GERCIONE SABBÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.986.410/0001-47, inscrita na OAB/PA 974/2016, com sede à Rua Aristide Lobo, nº 1195, Bairro Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-020, neste ato representada por **GERCIONE MOREIRA SABBÁ**, brasileiro, solteiro, Advogado, Inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, sob o nº 21.321 OAB/PA e CPF nº 008.778.772-54, residente e domiciliado à Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 1404, Ed. Alabastro, Apto. 904, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-105, firmam o **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2021/01.05.001-PMM**, nos autos do **Inexigibilidade de Licitação nº 2020/12.21.001-GAB/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 2021/01.05.001-PMM, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, pelo período de 05/01/2022 a 05/01/2023.

1.2 O objeto do Contrato inicial é a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Natureza Jurídica e Administrativa, em todas as Esferas e Instâncias, em que a Prefeitura Municipal de Mocajuba seja parte ou possua interesse, com as seguintes atribuições:

- a) Elaboração de projetos de leis de interesses do Poder Executivo e emissão de pareceres jurídicos referentes a casos concretos que demandem maior complexidade jurídica, quando solicitado;
- b) Defesa dos interesses do Poder Executivo em todas as esferas administrativas, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, especialmente nos Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- c) Adoção de medidas administrativas e judiciais com o fito de resguardar os interesses do Município em razão de irregularidades causadas por gestões anteriores, bem como regularizar situações de inadimplência do Município em órgãos estaduais e federais, garantindo a possibilidade de recebimento de recursos;
- d) Defesa dos interesses do Poder Executivo em processos judiciais que demandem maior complexidade jurídica em primeira e segunda instâncias (Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho) e nas instâncias superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal);
- e) Aperfeiçoamento da gestão pública em matéria fiscal e tributária, através da atualização das normas tributárias, no sentido de adequá-las a atual realidade do município; a profissionalização dos agentes públicos lotados nos setores relacionados a tributos; a auditoria dos repasses legais e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

acompanhamento do procedimento de arrecadação dos impostos municipais, objetivando o incremento da receita do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0105 – Prefeitura Municipal de Mocajuba

Função Programática: 04 122 0002 2.013 – Manutenção dos Serviços de Assessoramento Técnico

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 17490000 – Outras Vinculações de Transferências

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, § 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes, não alteradas por força do Presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinado.

Mocajuba/PA, 04 de janeiro de 2022.

COSME MACEDO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTRATANTE

GERCIONE SABBÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.986.410/0001-47
GERCIONE MOREIRA SABBÁ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: